MENSAGEM
OF. GP. Nº 153/2025

Ilha Comprida, 22 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A alteração ora propostas se faz necessária para a devida adequação dos prazos para emissão dos carnês de IPTU, dentro de um período mais adequado, visando uma melhora na dinâmica de arrecadação para os cofres públicos, bem como facilitando a organização do contribuinte para seu pagamento.

A alteração proposta irá adequar também o calculo dos valores de ISS, contribuindo para uma sistemática mais organizada de arrecadação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 153/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o artigo 11, da Lei Municipal nº 422, de 13 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"...
Artigo 11 O valor da Unidade Venal Básica será reajustado no dia 1º de Setembro de cada ano, tomando-se por base a variação INPC-IBGE, acumulada nos últimos doze meses.
..."

Artigo 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal